



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
034/2015 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA SENENGE
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e, de outro lado, a empresa **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.654.914/0001-76, com endereço na Rua da Assembleia, nº 170ª, bairro Maracangalha, cidade de Belém, Estado do Pará, Cep.: 66.110-190, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº. 1837854 SSP/PA inscrito no CPF/MF sob o nº. 394.401.762-87, residente e domiciliado na cidade de Belém, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao processo PA-MEM-2016/32103 – PA-PRO-2014/00882, perante as testemunhas que se subscrevem, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, em mais 06 (seis) meses, com início em 04 de fevereiro de 2017 a 03 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste Termo Aditivo moldam-se à disposição da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 28 de dezembro de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA
SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos
CPF nº. 598.039.322-68

Nome: Max Vieira
CPF nº. 004.054.412-50

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 003/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa DAVID MOREIRA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.564.152/0001-05// **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos de ar condicionado tipo expansão direta VRF, Splits (ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) a serem instalados no Bloco 01 do Fórum da Comarca de Ananindeua// **Origem:** Pregão Eletrônico de nº. 068/TJPA/2016// **Valor do Contrato:** R\$-845.999,92 (global) // **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 02.061.1419.8173, Natureza de Despesa 449052, Fontes de Recursos 0118// **Vigência:** 10/01/2017 a 10/01/2018// **Data da assinatura:** 10/01/2017// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Aníbal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração/Ordenador responsável, Maria de Nazare Rendeiro Saleme – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 136911

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º TA ao Contrato nº. 034/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.654.914/0001-76// **Objeto do Contrato:** execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Rio Maria// **Origem:** Concorrência de nº. 002/TJPA/2015// **Objeto e justificativa do aditivo:** Prorrogação de vigência. // **Vigência do aditivo:** 04/07/2017 a 03/08/2017// **Data da assinatura:** 28/12/2016// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Aníbal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração/Ordenador responsável, Maria de Nazare Rendeiro Saleme – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 137019

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato do Rescisão do Contrato nº. 055/2014 - TJPA//Partes: TJPA e Empresa LP ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.333.099/0001-10// **Resolvem amigavelmente rescindir o presente contrato com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 a contar de 29/12/2016// Data da assinatura:** 29/12/2016// **Foro:** Belém/PA// **Responsável pela assinatura:** Aníbal Corrêa Pinheiro – Secretário de Administração.

Protocolo: 136992

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

ATO DA MESA Nº 002/2017-MD-AL

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PENSÃO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e competências regimentais, CONSIDERANDO com efeito a Lei Complementar nº 92, de 14 de janeiro de 2014 – alterada pela Lei Complementar nº 96 – que extinguiu o liquidou o Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, criado pela Lei 4.797/78 e que era regido pela Lei Complementar nº 75/2010, e o documento legal que hoje rege as ações daquele instituto e, no seu artigo 11, determina que “conceder-se-á pensão ao cônjuge ou companheiro sobrevivente ou dependente por morte do contribuinte ou aposentado, correspondente ao valor dos proventos de aposentadoria que o segurado recebia ou a que ele teria direito.”

CONSIDERANDO assim, diante de tanta clareza da legislação em vigor, de acordo com o art. 11, da Lei comp. 092/2014 concede, “a pensão será devida na data do deferimento da concessão do benefício, com seus efeitos retroagindo a data do óbito.”

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral desta Assembleia Legislativa, exarado às fls.16, do Processo Administrativo nº 7833/2016, de 03 janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º O Plano de Seguridade Social dos Parlamentares passa a fazer o pagamento da Pensão a Sra. LÉILA ABUD DE CARVALHO, Viúva do aposentado Ex-Deputado Estadual OSWALDO BRABO DE CARVALHO.

Parágrafo único. A pensionista referida no Caput deste artigo, terá direito a pensão integral do Aposentado Ex-Deputado Estadual OSWALDO BRABO DE CARVALHO, correspondente a 20 (VINTE) anos de contribuição, previsto no inciso I e II do Art. 1º, da Lei Complementar nº 92/2014, e no inciso I, do Art. 5º.

Art. 2º O tempo total de contribuição foi de 240(DUARENTOS E QUARENTA) meses, equivalentes a 20 (VINTE) anos de mandato, passando a ter direito a aposentadoria no valor de R\$25.322,25(VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), conforme apurado pela Divisão de Análise e Cálculos da COSIPAR.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Belém(PA), 04 de janeiro de 2017.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2016.

Deputado MÁRCIO MIRANDA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputada ANA CUNHA

1ª Secretária

Deputado CHICÃO

2º Secretário

Protocolo: 136996

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

TERMO ADITIVO - QUARTO CONTRATO N.º: 001/2013

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa SOUZA BELÉM LTDA

ERRATA

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 14/01/2017

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 09/01/2017.

Belém - 10 de janeiro de 2017

Conselheiro CÉZAR COLARES

Presidente do TCM/PA

Protocolo: 137063

TERMO ADITIVO - SEGUNDO CONTRATO N.º: 001/2015

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa HIDROSAM – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA.

ERRATA

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017.

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 03/01/2017.

Belém - 10 de janeiro de 2017

Conselheiro CÉZAR COLARES

Presidente do TCM/PA

Protocolo: 137060

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO Nº(S) 504 A 527/2016/TCM-PA

EXCETO: 507/2016

PUBLICAÇÕES: 11/01, 17/01 E 20/01/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 504/2016/4º CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 701607935-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Sergio Amorim Figueiredo.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos arts. 98 do Regimento Interno deste TCM e art. 50 da Lei Complementar

nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sergio Amorim Figueiredo, Secretário Municipal de Saúde do Município de Belém, no exercício financeiro de 2016, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente sua manifestação acerca dos achados e recomendações contidos no Relatório Preliminar de Auditoria Operacional Coordenada em Saúde – Atenção Básica, pertinentes as questões analisadas por esta Corte de Contas, conforme art. 5º, incisos VI e VII da Resolução nº 07/2015/TCM-PA. Belém, 11 de janeiro de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4º Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 505/2016/3º CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201608442-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Fredson Santos de Oliveira.

A Conselheira Mara Lucia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Fredson Santos de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Benevides, nos exercícios financeiros de 2013 a 2016, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, encaminhe relatório consolidado do patrimônio (bens móveis e imóveis), individualizados por exercícios (2013 a 2016). Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Belém, 11 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lucia - Relatora/3º Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 506/2016/3º CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201608442-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Ronie Rufino da Silva.

A Conselheira Mara Lucia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ronie Rufino da Silva, Prefeito Municipal de Benevides, nos exercícios financeiros de 2013 a 2016, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, encaminhe relatório consolidado do patrimônio (bens móveis e imóveis) individualizados por exercícios (2013 a 2016).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 11 de janeiro de 2017.

Conselheira Mara Lucia - Relatora/3º Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 508/2016/4º CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 201612552-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Jose Maria de Oliveira Mota Junior.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Maria de Oliveira Mota Junior, Prefeito Municipal de Acará, no exercício financeiro de 2015, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, providencie o encaminhamento a este Tribunal dos documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 11.534, 11.535 e 11.536/2014.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES.
PREFEITURA MUNICIPAL	BALANÇO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL	RREO DO 3º ATÉ O 6º BIMESTRE
FUNDEB	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES.